

4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.814, DE 12 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 32.029.000,00 (trinta e dois milhões e vinte nove mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

	Cr\$
Associação Cristã de Casais-ACC	4.000.000,00
Movimento de Assistência aos Encarcerados do Estado de São Paulo "MAESP"	2.810.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Porangaba

"Santa Casa de Misericórdia de Porangaba"	8.000.000,00
---	--------------

D.R.05 — CAMPINAS

Piracicaba

Lar dos Velhinhos de Piracicaba	8.000.000,00
---------------------------------------	--------------

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Araraquara

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	2.300.000,00
---	--------------

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Catanduva

Ação Social Para Promoção Humana	1.919.000,00
--	--------------

D.R.11 — MARILIA

Piraju

Sociedade de Beneficência de Piraju	5.000.000,00
---	--------------

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.875, DE 12 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Associação Cristã de Moços de São Paulo.
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.876, DE 12 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 72.210.000,00 (setenta e dois milhões, duzentos e dez mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

	Cr\$
Associação Evangélica Beneficente, Departamento: Lar Isidoro de Souza	807.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Lorena

Centro Comunitário da Cidade Industrial	600.000,00
---	------------

D.R.04 — SOROCABA

Itapetininga

Sociedade Amigos de Vila Santana «SAVS»	1.100.000,00
---	--------------

Itapeva

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	10.000.000,00
--	---------------

Itu

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu	5.000.000,00
--	--------------

Taquarituba

Lar São Vicente de Paulo	2.000.000,00
--------------------------------	--------------

D.R.05 — CAMPINAS

Amparo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo	1.350.000,00
--	--------------

Campinas

Clube da Lady de Campinas «CLC», Departamento: Creche do Clube da Lady	5.000.000,00
--	--------------

Limeira

Associação de Reabilitação Infantil Limeirense «ARIL»	4.000.000,00
---	--------------

Perto Ferreira

«Solar dos Jovens de Ontem»	2.000.000,00
-----------------------------------	--------------

Santa Cruz das Palmeiras

Círculo de Trabalhadores Cristãos de Santa Cruz das Palmeiras	300.000,00
--	------------

Tambau

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tambau, Departamento: Casa da Criança	5.000.000,00
--	--------------

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Dumont

Serviço de Obras Sociais de Dumont	2.005.000,00
--	--------------

Ribeirão Preto

	Cr\$
Organização «Vida Nova», Departamento: Escola Experimental Casa das Mangueiras	971.000,00

São Joaquim da Barra

Centro de Proteção à Infância e à Maternidade de São Joaquim da Barra «CEPIM», Departamento: Creche Dr. Alcino Junqueira Meirelles	6.000.000,00
--	--------------

D.R.07 — BAURU

Agudos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	2.963.000,00
--	--------------

Bauru

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru — APAEB	1.500.000,00
Consórcio Intermunicipal da Promoção Social Região de Bauru	4.000.000,00

Bocaina

«Santa Casa de Misericórdia de Bocaina»	1.500.000,00
---	--------------

Duartina

Sociedade de São Vicente de Paulo	2.114.000,00
---	--------------

Jau

Associação Filantrópica e Beneficente «Sanatório Thereza Perlatti do Jau»	5.000.000,00
---	--------------

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Icem

Associação de Assistência Social de Icem	1.500.000,00
--	--------------

D.R.09 — ARAÇATUBA

Floreal

Creche Maria Auxiliadora de Floreal	500.000,00
---	------------

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente Venceslau

Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau	3.000.000,00
---	--------------

D.R.11 — MARILIA

Paraguaçu Paulista

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista	1.000.000,00
--	--------------

Piraju

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju — APAE ..	3.000.000,00
--	--------------

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.